



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 013/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.464.192,12 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e doze centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Fixas – Pessoal Civil - 3303..... R\$ 624.192,12

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Fixas – Pessoal Civil – 3103..... R\$ 240.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Fixas – Pessoal Civil – 3104..... R\$ 400.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 3103..... R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros P.J – 3103 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 1.464.192,12

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 440.000,00

Fonte nº 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica..... R\$ 400.000,00

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 624.192,12

TOTAL R\$ 1.464.192,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de fevereiro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

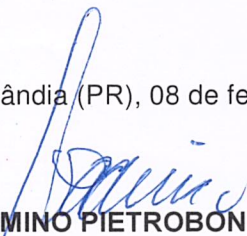
Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 013/2021 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

Relativo despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas para funcionários municipais, aquisição de materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente e construção, serviços de manutenção de bens móveis, equipamentos, água e luz para as escolas municipais.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2020.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 08 de fevereiro de 2021.


MAXIMINO PIETROBÓN
Prefeito Municipal